PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2090/2012

"Que prorroga o prazo previsto no art. 3° da Lei Municipal n° 2023/2011, que dispõe sobre a substituição do uso de saco plástico e de sacola plástica por saco de lixo ecológico e dá outras providências"

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de caráter obrigatório previsto no art. 3° da Lei Municipal n° 2023/2011.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de julho de 2012.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 16/08/2012 15:20